



**Assunto:** EBA - Implementing Technical Standards on supervisory reporting (ITS)

No âmbito do processo de implementação do FINREP-COREP e na sequência do comunicado nas Carta-Circulares n.ºs 1/14/DSPDR, de 7 de fevereiro de 2014, 10/13/DSPDR, de 13 de setembro de 2013 e 17/12/DSPDR, de 30 julho de 2012, o Banco de Portugal considera relevante transmitir as recentes alterações publicadas pela EBA.

Tendo presente os desafios que se têm apresentado neste processo, a EBA decidiu recentemente estender o prazo para o primeiro reporte. Desta forma, os módulos COREP referentes a março, abril e maio devem ser reportados até 30 de junho de 2014<sup>1</sup>. Assim, as instituições devem, até essa data limite, reportar a informação aplicável, com periodicidade mensal (março, abril, maio) e trimestral (1º trimestre de 2014).

De salientar que, relativamente à informação com data de referência de março e junho de 2014, as instituições devem proceder igualmente ao envio da informação prudencial, nos termos e prazos previstos na Instrução n.º 23/2007.

A EBA disponibilizou ainda uma versão corrigida da lista de regras de validação<sup>2</sup> da taxonomia COREP 2.0.1, que exclui um conjunto de regras de validação consideradas inconsistentes.

A este propósito, relembra-se que o Banco de Portugal recomendou, através da Carta-Circular n.º 3/2014/DSP, de 14 de março de 2014, que as instituições requeressem o respetivo código LEI, o qual deve ser comunicado ao Banco de Portugal (ddemc@bportugal.pt – Departamento de Estatística) nos prazos estabelecidos e ser utilizado no âmbito do reporte ITS, em detrimento do atual código de instituição.

Informa-se ainda que o canal para reporte efetivo da informação FINREP-COREP estará operacional a partir de 2 de junho, encontrando-se já disponível na BPnet (Reportes prudenciais -> Recolha de Dados) a informação de suporte para o efeito.

Eventuais esclarecimentos adicionais sobre esta matéria poderão ser obtidos através do endereço de correio eletrónico de suporte aos ITS (its.suporte@bportugal.pt).

---

**Enviada a:**

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Crédito Hipotecário, Instituições de Moeda Eletrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Instituições de Pagamento, Sociedades Corretoras, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos, Sociedades Gestoras de Patrimónios, Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

---

<sup>1</sup> <http://www.eba.europa.eu/-/eba-technical-standards-on-supervisory-reporting-endorsed-with-amended-calendar>

<sup>2</sup> <https://www.eba.europa.eu/-/eba-publishes-list-of-incorrect-its-validation-rules>